



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2017

ATA DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº.17/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 35/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA E A EMPRESA C E A PRODUTOS E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA EPP.

CONTRATANTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 16.796.872/0001-48, localizado na Praça JK., 106 – Centro - Marliéria/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal Geraldo Magela Borges de Castro, portador da carteira de Identidade nº: M-3.320.407/SSPMG - CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado em Marliéria/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO (A)

C E A PRODUTOS E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - EPP, CNPJ: 17.632.124/0001-92 localizada na Praça Primeiro de Maio, nº 85, Centro Norte, em Timóteo/MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor **Carlos Magno Ferreira Cordeiro**, CPF: 708.374.576-53 e RG: M-5.475.473, doravante denominado **CONTRATADO (A)**, celebram o presente contrato de Prestação de Serviços Gráficos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 17 do dia 03/07/2017, julgado em 26/07/2017 e homologado em 04/08/2017, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO OBJETO

1.1- A presente ata tem por objeto a Prestação de Serviços Gráficos para atendimento às Secretarias Municipais do Município de Marliéria, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 17/2017, e da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem o seu valor total de R\$ 117.002,50 (cento e dezessete mil e dois reais e cinquenta centavos) com os seguintes valores:

Fornecedor: C E A PRODUTOS E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA EPP

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	001908	ADESIVO VINIL CITRU 300MMX200MM	UNIDADE	200,0000	7,3000	1.460,0000
Marca:						
00002	001909	ADESIVO VINIL CITRU 400MMX280MM	UNIDADE	100,0000	11,3000	1.130,0000
Marca:						
00003	001910	BANNER EM LONA,COLORIDO, 1,20X90 CM COM ACABAMENTO	UNIDADE	50,0000	89,0000	4.450,0000
Marca:						
00004	001911	CRACHA TAMANHO 10X15	UNIDADE	1.000,0000	1,2000	1.200,0000
Marca:						
00005	004108	COPIAS A4 COLORIDA,PAPEL AP 75G	UNIDADE	3.500,0000	2,0000	7.000,0000
Marca:						
00006	004109	COPIAS A4 COLORIDA,PAPEL COUCHE 115 G	UNIDADE	3.500,0000	2,4000	8.400,0000
Marca:						
00007	004110	COPIAS A4,MONOCROMIA,PAPEL AP 75G	UNIDADE	6.000,0000	0,2000	1.200,0000
Marca:						
00008	004111	COPIAS A3 COLORIDA,PAPEL AP 75G	UNIDADE	2.000,0000	4,3000	8.600,0000
Marca:						
00009	004113	COPIAS A3 COLORIDA,PAPEL COUCHE 115 G	UNIDADE	3.000,0000	4,3000	12.900,0000
Marca:						
00012	004115	ENCADERNAMENTO PAPEL A4,COM ASPIRAL,CAPA E CONTRA CAPA	UNIDADE	300,0000	2,5000	750,0000
Marca:						



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

00013	001912	ENVELOPAMENTO DE VEICULO	UNIDADE	1,0000	2.630,0000	2.630,0000
Marca:						
00017	004119	FOLDER EM PAPEL AP,TAMANHO 15 X 10 ,EM MONOCROMIA FOTOLITO	UNIDADE	1.000,0000	0,2400	240,0000
Marca:						
00019	004121	FOLDER EM PAPEL COUCHÉ,TAMANHO 15 X 10 ,EM MONOCROMIA,FOTOLITO INCLUSO	UNIDADE	1.000,0000	0,2400	240,0000
Marca:						
00021	010696	FOLDER EM PAPEL COUCHÉ, TAM.15X21 MONOCROMIA. FOTOLITO INCLUSO	UNIDADE	1.000,0000	0,2500	250,0000
Marca:						
00024	010699	FOLDER EM PAPEL AP, TAM 15X21 MONOCROMIA. FOTOLITO INCLUSO	UNIDADE	1.000,0000	0,2400	240,0000
Marca:						
00026	010701	IMPRESSAO DE CARTAZ, TAM. 30X40 PAPEL COUCHÉ, 170G, MONOCROMIA	UNIDADE	100,0000	2,0000	200,0000
Marca:						
00031	001930	IMPRESSO BOLETIM DIÁRIO DE VEÍCULO, FRETE E VERSO, MONOCROMIA, TAMANHO 210MMX297MM, BLOCO C/ 100UNID	UNIDADE	300,0000	11,9000	3.570,0000
Marca:						
00032	004130	IMPRESSO AUTORIZAÇÃO PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL,DUAS VIAS,PAPEL AUTO COPIATIVO,COM NUMERAÇÃO	BLOCO	300,0000	7,7000	2.310,0000
Marca:						
00033	001932	IMPRESSO BOLETIM DE ATENDIMENTO DIARIO, 210 MMX397 MM, PAPEL AP 75 G, FRENTE E VERSO, BLOCO COM 100	UNIDADE	150,0000	11,5000	1.725,0000
Marca:						
00034	001933	IMPRESSO BOLETIM DE ATENDIMENTO DIARIO DE ENFERMAGEM - BLOCO COM 100 FOLHAS - MONOCROMIA, TAMANHO 21	UNIDADE	150,0000	11,5000	1.725,0000
Marca:						
00035	004133	IMPRESSO BOLETIM DE ATENDIMENTO DIÁRIO DE ODONTOLOGIA CLINICA,MONOCROMIA,TAM 210X297MM,BLOCO C/ 100	BLOCO	100,0000	11,5000	1.150,0000
Marca:						
00037	001936	IMPRESSO DE BOLETIM PARA REGISTRO DE VISITAS DOMICILIARES, MONOCROMIA, TAMANHO 210MMX297MM, BLOCO CO	UNIDADE	50,0000	14,0000	700,0000
Marca:						
00038	004136	IMPRESSO DE PROCEDIMENTOS COLETIVOS/PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	BLOCO	30,0000	14,5000	435,0000
Marca:						
00039	004137	IMPRESSO DE PRONTUÁRIO MÉDICO INDIVIDUAL	BLOCO	50,0000	14,5000	725,0000
Marca:						
00040	004138	IMPRESSO DO BOLETIM DE ATENDIMENTO DIÁRIO POR PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR	BLOCO	50,0000	14,5000	725,0000
Marca:						
00041	004139	IMPRESSO FICHA DE ATENDIMENTO	BLOCO	50,0000	14,5000	725,0000
Marca:						
00042	004140	IMPRESSO LICENÇA MÉDICA	BLOCO	50,0000	9,7500	487,5000
Marca:						
00043	004141	IMPRESSO PARA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO	BLOCO	20,0000	14,5000	290,0000
Marca:						
00044	004142	IMPRESSO PROCEDIMENTO COLETIVOS/PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	BLOCO	30,0000	14,5000	435,0000
Marca:						
00045	004143	IMPRESSO RECEITUÁRIO,TAMANHO 15 X 20	BLOCO	2.000,0000	10,1000	20.200,0000
Marca:						
00046	004144	IMPRESSO RECEITUÁRIO	BLOCO	2.000,0000	7,4500	14.900,0000
Marca:						
00048	009628	IMPRESSÃO EM VINIL COLORIDO	Metros	50,0000	74,0000	3.700,0000
Marca:						
00049	010706	IMPRESSO CARTAO VACINA ANTIRRABICA 15X10	UNIDADE	1.000,0000	0,3400	340,0000
Marca:						
00050	001947	LEVANTAMENTO EPIDEMIOLÓGICO, COM FOTOLITO INCLUSO, BLOCO COM 100 UNIDADE, TAMANHO 210MMX 297MM. AP 7	UNIDADE	30,0000	20,0000	600,0000
Marca:						
00051	001948	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B- BLOCO AZUL, TAMANHO 18X8 CM. SBA(SUPER BOND) 75G COM NUMERAÇÃO E PICOTE, B	UNIDADE	50,0000	7,6000	380,0000
Marca:						
00052	001949	PANFLETO TAMANHO 21X15, EM MONOCROMIA, PAPEL AP, COM FOTOLITO INCLUSO - UNID	UNIDADE	1.000,0000	0,2500	250,0000
Marca:						
00053	001950	PANFLETO TAMANHO 21X15, EM MONOCROMIA, PAPEL COUCHÉ, FOTOLITO INCLUSO - UNID	UNIDADE	1.000,0000	0,2500	250,0000
Marca:						



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

00056 INCLUSO	010707	PANFLETO TAM.15X10, MONOCROMIA, PAPEL COUCHÉ, FOTOLITO	UNIDADE	1.000,0000	0,2400	240,0000
Marca:						
00058	010709	PANFLETO TAM.15X10, MONOCROMIA, PAPEL AP, FOTOLITO INCLUSO	UNIDADE	1.000,0000	0,2400	240,0000
Marca:						
00061	004153	PLOTAGEM A1 ,PAPEL COMUM,MONOCROMIA	UNIDADE	100,0000	10,0000	1.000,0000
Marca:						
00062	004154	PLOTAGEM A2 ,PAPEL COMUM,MONOCROMIA	UNIDADE	100,0000	8,0000	800,0000
Marca:						
00063	004155	PLOTAGEM A3,PAPEL COMUM,MONOCROMIA	UNIDADE	100,0000	4,0000	400,0000
Marca:						
00064	004156	PLOTAGEM A1 ,PAPEL COMUM POLICROMIA	UNIDADE	100,0000	35,0000	3.500,0000
Marca:						
00065	004157	PLOTAGEM A2,PAPEL COMUM,POLICROMIA	UNIDADE	100,0000	30,0000	3.000,0000
Marca:						
00066	004158	PLOTAGEM A3,PAPEL COMUM,POLICROMIA	UNIDADE	100,0000	5,0000	500,0000
Marca:						
00067	004159	RELATÓRIO DE DESLOCAMENTO DE VEICULOS,MONOCROMIA,TAMANHO 15X20.BLOCO C/ 100 UNID,PAPEL AP 75G	BLOCO	100,0000	8,1000	810,0000
Marca:						

Total do Fornecedor: 117.002,5000

CLÁUSULA QUARTA – FORNECIMENTO E PAGAMENTO

4.1. Prestação de Serviços Gráficos do Município de Marliéria devem ser fornecidos nos quantitativos determinados na autorização de serviço, compatível com a proposta de preços, entregues na Prefeitura, situada na Praça J.K., Nº 106, Centro – MARLIÉRIA/MG - CEP.: 35.185-000, às expensas do CONTRATADO OU NO LOCAL ESTIPULADO PARA ENTREGA.

4.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3– Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

5.1.1. Prestar os Serviços Gráficos de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço.

5.1.2. Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

5.1.3. O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

5.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

5.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

5.1.6. – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os Serviços Gráficos em que se verifiquem irregularidades.

5.2. São obrigações do Contratante;

5.2.1. Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

5.2.2. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

5.2.3. Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

5.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

5.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará até o dia 04/08/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1. Para atender a seus interesses, o Município de Marliéria reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Marliéria- MG pelo período de até 02 (dois) anos.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Marliéria no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A presente ata poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO

10.1. As despesas decorrentes da presente ata correrão no presente exercício à conta das dotações:

Dotação: 04.122.0108.2010 3.3.90.39.00 FICHA 55 FONTE:1.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 – Os preços ofertados são fixos e irremovíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

11.2 - Depois de transcorrido o prazo de vigência da proposta é garantido às partes a manutenção do equilíbrio financeiro do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. A Ata vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

13.3. O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

13.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Timóteo/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

13.5. E, por estarem justas, as partes firmam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Marliéria, 04 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA
CNPJ: 16.796.872/0001-48
Rep. Legal: Geraldo Magela B. Castro
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Siliane do Carmo O. Quintão
Secretária de Administração
Gestora da Ata

C E A PRODUTOS E SERVIÇOS
GRAFICOS LTDA - EPP
CNPJ: 17.632.124/0001-92
Rep. Legal: Carlos Magno F. Cordeiro
CPF: 708.374.576-53
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____